



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

1 - PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro – Quissamã/RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com participação HÍBRIDA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, dos Decretos Municipais nº 3841/2024; 3842/2024; 3845/2024; 3846/2024 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº 7766/2024.

Data da sessão: 24/09/2024

Horário: 09:00hs (Horário de Brasília)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

I/I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Descrição da Compra (Requisição);

III - Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

2 - DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e comodato de bomba – Equipo / acessórios e Bombas de Infusão/Seringa, destinadas ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã-RJ, de modo a garantir a assistência adequada dos pacientes internados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os materiais licitados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, LF 14.133/2021 e Art. 13, inciso XI do Decreto Municipal 3845/2024).

3.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

3.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo IV (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

3.5. Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.



4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço estimado da presente licitação é de R\$ 412.290,60 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)., conforme Descrição da Compra – ANEXO II deste Edital.

4.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE foi responsável para composição do valor médio estimado do objeto pretendido, utilizando as pesquisas de preços em Banco de Preço oficial e cotação de fornecedores, ambos referentes ao mês de maio de 2024.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3170	3187	160003	Atenção de alta e média complexidade
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3188	3200	162101	Programa de assistência hospitalar
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3208	3224	170401	Royalties até 5%

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



6.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do **Sistema de Compras do Governo Federal** para sua correta utilização;

6.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. A licitação instaurada possui formato com admissão de HÍBRIDA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.1.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para sua correta utilização;

7.1.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.3.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.4. Diante da hipótese suscitada no subitem 7.3.1, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando à Prefeitura Municipal de Quissamã, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Prefeitura Municipal de Quissamã, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8 – PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, quando esta caracterizada, evidenciar as seguintes condições:

8.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

8.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



8.2. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- 8.2.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 8.2.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

8.3. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no inciso XI do item 19.10.

8.4. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

8.5. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, § 4º, inc. VI, e art. 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

9 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

9.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o FMS, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

9.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 19.9;

9.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

9.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;



9.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

10 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

10.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal de Quissamã, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3. Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.7. O agente público da PMQ, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



- 10.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 10.1.9. Agente público da PMQ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.1.10. Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 10.1.10.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 10.1.11. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 10.1.12. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 10.1.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 10.1.14. Os impedimentos previstos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 10.1.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 10.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.



11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

11.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

11.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s) e/ou material(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, contado do recebimento da solicitação; o prazo de validade da proposta comercial.

11.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação, na forma do inciso IV do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Configurada a situação prevista no item 7.4, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1. Está ciente do inteiro do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

11.6.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

11.6.4. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Quissamã;

11.6.5. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6.7. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.6.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

11.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.6.1 a 11.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



11.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.15.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o valor unitário e total do serviço ou material; descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

12.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

12.9.1. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

12.10. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

12.11. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Prefeitura Municipal de Quissamã, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

13.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



13.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

14 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Hum real).



14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 14.9 e 14.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 14.9 e 14.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 14.9 e 14.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o



reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

14.11. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

14.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

15.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



15.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

16. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

16.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

16.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 10 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



16.4.1. SICAF;

16.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

16.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

16.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.6.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

16.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

17.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da REQUISICÃO – ANEXO II deste edital.



17.3. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.

17.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

17.4.1. Contiver vícios insanáveis;

17.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na REQUISIÇÃO DE COMPRAS – ANEXO II deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

17.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

17.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

17.8. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.



17.9. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

17.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para orientar sua decisão.

17.12. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto ofertado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

17.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

17.14. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 19 a 22, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 11.6.1 a 11.8 deste edital de licitação.

18.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

18.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor



classificado.

18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

18.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

18.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.



18.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

18.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

18.13. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



19.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.5.1. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.9. O consórcio de empresas, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

19.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.9.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Prefeitura Municipal de Quissamã;

19.9.3. A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;



19.9.4. A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

19.9.5. A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

19.9.5.1. Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

19.10. A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

- I – Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – Regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);
- V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- VI – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- VIII – Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- IX – Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- X – Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação,



com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

20.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

20.3 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

20.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.



20.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

20.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

20.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

20.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas nos subitens 20.8 e 20.9 serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no **sistema eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br

20.11. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

20.11.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.11.3. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos



do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

20.11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Licença sanitária atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

21.2. Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

22. RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

22.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.



22.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de origem do processo adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa

23.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar, e

23.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

23.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:



23.2.1. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme o Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021;

23.2.2. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.3. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.4. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021)

23.2.5. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.6. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

23.2.7. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

23.2.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.7.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.7.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.2.8. Não celebre o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

23.2.8.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.9. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.10. Fraude a licitação;



23.2.11. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.12. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

23.2.13.1. Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.2.13.2. Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.2.13.3. Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

23.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.2.2 a 23.2.5, 23.2.9 a



23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. Para as infrações previstas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

23.6.2. Para as infrações previstas nos itens 23.2.2 a 23.2.5, 23.2.9 a 23.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

23.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.8.1. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

23.9. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas



especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	O atraso injustificado da assinatura do contrato, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado	Valor da Parcela Contratual
3	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária da Ata de Registro de Preços	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da Ata ou do Contrato ou parcela inadimplida
4	O atraso injustificado, na entrega do objeto, fora do prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 1%, por dia de atraso injustificado, limitada até 20%	Valor da parcela inadimplida
5	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da Ata ou do Contrato ou parcela inadimplida
6	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor da Ata ou remanescente
7	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da Ata/Contrato ou remanescente

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



23.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria de origem do processo, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

24.2. O FMS enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



24.3. A Ata assinada deverá ser devolvida ao FMS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

24.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.6. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PMQ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.8. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

24.9. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

24.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.



24.12. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

24.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.16. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

24.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.



25.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao fornecedor registrado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

25.4. Quando do comparecimento do fornecedor registrado para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

25.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.6. Como condição para celebração do contrato, ou retirada da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

25.7. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

25.8. Caso o fornecedor registrado não compareça para a retirada da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

25.9. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e não havendo Cadastro de Reserva, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.



25.10. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Secretaria de Licitações e Contratos, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.11. As sanções administrativas mencionadas no item 25.9 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

25.12. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executados os serviços sob demanda, a cada solicitação, o recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelas fiscais pelos fiscais Lídia Pereira da Silva Souza e Selma dos Santos Lima, em até **02 (dois) dias úteis**, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

26.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

26.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

26.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Sra. Luketlin Silva Ribeiro, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, em até **10 (dez) dias** úteis, depois



de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.

26.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

26.6. Fornecer os equipamentos com garantia mínima de 12 meses contra eventuais defeitos;

26.7. Condições para a entrega dos materiais:

26.7.1. Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;

26.7.2. Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;

26.7.3. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação.

26.7.4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Quissamã, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em moeda corrente nacional, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 26. Os pagamentos seguirão conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

27.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

27.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.



27.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

27.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

28. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

28.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do(s) contrato(s) dela decorrente(s), e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta de preços, (Art. 27, do Decreto Municipal 3845/2024) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.



29. SUSTENTABILIDADE

29.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

30.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.1.1. Eletrônico, no endereço: licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

30.1.2. Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8h às 11h e 13h30 às 16h** e sexta-feira de **8h às 12h**, exceto feriados.

30.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

30.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.4. A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria de Licitações e Contratos (SELIC).

30.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.



30.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos www.quissama.rj.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 30.2 e 30.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

30.7. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

31. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



31.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

31.8. A autoridade superior, a Secretaria Requisitante, poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

31.9. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

31.10. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

31.11. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.12. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração, disposto no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.14. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.quissama.rj.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

31.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

31.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

31.17. Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 05 de setembro de 2024

Antônio Carlos dos Espírito Santo
Assessor Técnico de Minutas de Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e comodato de bomba – **Equipo / acessórios e Bombas de Infusão/Seringa, destinadas ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã-RJ de modo a garantir a assistência adequada dos pacientes internados.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

O conjunto bombas de infusão/seringas mais equipo e outros acessórios, são considerados requisitos mínimos em hospitais com Unidade de Terapia Intensiva, conforme legislação vigente, a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 que “Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências”, e são dispositivos fundamentais para a administração de medicamentos e outros produtos nos diversos setores de um hospital. Considerando as disposições transitórias da RDC nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde; Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos de administração de soluções parenterais contidos na RDC nº 45, relacionados ao uso de um sistema fechado de infusão a fim de garantir uma integração com o sistema fechado natural da circulação sanguínea no corpo, evitando infecções por microrganismos no ar.

As bombas de infusão/seringa visam obter precisão nas infusões contínuas intravenosas, diminuindo os problemas das infusões por gravidade, otimizando o tempo da equipe médica e de enfermagem, as respostas à droga, nutrição e a eficácia das terapias.

A terapia infusional é de grande importância para diversas áreas dentro do ambiente hospitalar, tais como: Área de recuperação pós-anestésica do centro obstétrico; Sala para pré-parto/parto/pós-parto; Área para atendimentos de emergências; Sala de recuperação de pacientes – diálise; Posto de enfermagem e serviços – urgência; Sala de observação; Sala de



Urgência; Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc); Área de recuperação pós-anestésica do centro cirúrgico; Clínica médica e UTI.

Os equipo e as bombas de infusão/seringas e outros acessórios são considerados como um sistema único. A relação equipo/acessórios – bomba de infusão/seringa é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). **A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.**

3. DOS ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Gerenciador

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE I -							
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERINGA PADRÃO DE 20ML NBR ISO 7882/2 PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM CORPO EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL COM 20ML DE VOLUME GRADUADO EM PASSOS DE 1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA LIVRE DE LÁTEX TERMINAÇÃO PADRÃO LUER MACHO COM LUER LOCK. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA MODELO "PERFUSOR COMPACT", SERINGA PERFUSORA DE 20 ML.	439645	Unidade	21	252	R\$ 5,30	R\$ 1.335,60
2	SERINGA PADRÃO DE 50 ML NBR ISO 7882/2 PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM CORPO EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL COM 20ML DE VOLUME GRADUADO EM PASSOS DE 1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA LIVRE DE LÁTEX TERMINAÇÃO	439646	Unidade	25	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00



LOTE I -							
	PADRÃO LUER MACHO COM ROSCA LUER LOCK. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA MODELO "PERFUSOR COMPACT", SERINGA PERFUSORA DE 50 ML.						
3	EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM TUBO EM PVC DE DIÂMETRO REDUZIDO COM 120 CM E VOLUME DE PREENCHIMENTO PRIMING DE 6,0 ML TERMINAÇÃO LUER FEMEA NUMA EXTREMIDADE LUER MACHO COM ROSCA LUER LOCK NA OUTRA EXTREMIDADE ESTERILIZADO POR ETO, PERFUSO DE 120 CM.	385614	Unidade	50	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
SUBTOTAL LOTE I: R\$ 9.894,60							

LOTE II							
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO, ISENTO DE LÁTEX, PONTA PERFURANTE EM CRUZ (CROSS SPIKE), ENTRADA DE AR COM FILTRO 0.22 MICRONS, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, TUBO EM PVC – LIVRE DE DEHP EM COLORAÇÃO LILAS COM 2,04 M DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE SILICONE PARA BOMBEAMENTO (11 CM), PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA NEEDLE-FREE. CONECTOR ESCALONADO COM O PACIENTE. VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO: 20,1 ML. EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ESTERILIZADO POR ETO. EQUIPO DE BOMBA DE DIETA ENTERAL.	386007	Unidade	310	3.720	26,45	98.394,00
5	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSLUCIDO, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO,	425765	Unidade	710	8.520	25,88	220.497,60



LOTE II							
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	PRESENÇA DE PINÇA ROLETE TIPO CORTA FLUXO, COM TUBO EM PVC TRANSLUCIDO E COM SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL A BOMBA INFUSORA, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, E CONECTOR TIPO SPIN LOCK OU LUER LOCK. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO DEVENDO MENCIONAR LOTE E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MS, AUTORIZADA PELA ANVISA.						
6	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA, FLEXIVEL, NA COR ÂMBAR, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO, PRESENÇA DE PINÇA ROLETE TIPO CORTA FLUXO, COM TUBO EM PVC NA COR AMBAR E COM SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL E BOMBA INFUSORA, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, E CONECTOR TIPO SPIN LOCK OU LUER LOCK. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGIÃO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO DEVENDO MENCIONAR LOTE E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MS, AUTORIZADA PELA ANVISA.	386247	Unidade	165	1.980	27,42	54.291,60
7	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA DE SANGUE HEMOTRANSFUSÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS PVC CRISTAL, COMPRIMENTO 200CM	389492	Unidade	80	960	30,43	29.212,80



LOTE II							
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	PARA BOMBA DE INFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 170 A 210 MICRAS, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA TIPO ROLETE, SEGMENTO DE SILICONE E CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA. ATOXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL. CONEXÕES SEM LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO						
SUBTOTAL LOTE II: R\$ 402.396,00							
TOTAL LOTE I E LOTE II: 412.290,60							

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, CONSIDERANDO TÉCNICA QUANTITATIVA:

Atualmente há no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus 12 leitos de UTI, para uso de dieta parenteral nos leitos clínicos ou mesmo setor de emergência, os equipos são estimados pela quantidade de bombas, na UTI pode-se chegar a 6 bombas por leito, ou seja, 72 bombas, as outras 53 bombas ficam divididas para Clínica Médica, Emergência, Centro Cirúrgico, Maternidade, ou seja, para os outros 68 leitos disponíveis no hospital, porém com uma quantidade por leito em média menor. E para bombas de seringa se manteve 2 unidades, uma para maternidade e outra para o centro cirúrgico.(Obs.: HMMJ atualmente tem 80 leitos).

6. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO EQUIPAMENTO:

As Bombas Infusoras fornecidas devem possuir as seguintes características:
Ser de alta qualidade com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias. Ter excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário; Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas descritas neste documento. Ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;



(Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este estudo técnico preliminar ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados); Ser do tipo Bomba de infusão volumétrica INTERATIVA, com tela de LCD para permitir visualização de fluxo, volume e medicação infundindo de forma fácil e segura;

Possuir múltiplas funções práticas e essenciais para dinamizar o serviço do profissional, tais com: 1- Alarmes com identificação do problema; 2-Permitir programar horário para iniciar uma medicação e ser administrada permitindo cumprimento dos horários prescritos com precisão; 3- Permitir diversas programações com cálculo de dose, dose de ataque e múltiplas etapas, assim como programação de mcg/kg/min; 4-Ter memória de programação no mínimo dos últimos 100 eventos, essencial para que em um eventual óbito possa se saber se o erro foi humano ou do equipamento; Possuir histórico completo de infusão com funções para garantir praticidade e segurança para balanço hidroeletrólítico do paciente; 6-Possuir uma biblioteca com drogas pré-programadas por nomes, unidades e concentrações padronizadas, o que reduz a probabilidade de erros de programação; 7-Possuir canal duplo e quádruplo de energia, otimizando o espaço das réguas dos leitos, ou demonstrar algo que seja compatível a estrutura do HMMJ; 8- Bomba enteral e parenteral portátil com autonomia de bateria de 10 a 11 h de infusão, de acordo com o volume programado, mantendo estabilidade da infusão no caso de falta de energia e permitindo que o paciente possa deambular ou ser transportado para outro setor; 9-Bomba enteral e parenteral aptas ao uso para transporte de paciente em ambulância, sem interrupção da infusão; 10-Bomba parenteral que atenda a demanda em microgotas e macrogotas. 11-Possuir na bomba infusora parenteral a modalidade bolus; 12-Possuir acessórios ou dispositivo intrínseco para empilhamento, característica que facilita no transporte de pacientes graves;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora obrigará-se-á:

- Fornecer a título de **comodato, não oneroso para o Município de Quissamã, 02 unidades de Bombas de Seringa e 125 Unidades de Bombas de Infusão compatíveis com os Equipos**, conforme especificação técnica presente neste termo de referência;
- Não serão aceitos material ou equipamento divergente da marca, modelo ou especificação informado neste termo de Referência;
- Os aparelhos deverão apresentar certificado com a norma NBR-IEC-60601-2-24, em acordo à RDC 32/2007. Possuir Assistência Técnica credenciada no Estado para atendimento sem ônus e em tempo estabelecido neste termo de referência;



- A CONTRATADA deverá fazer a substituição do equipamento somente com autorização do fiscal;
- A empresa deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte do objeto deste certame em que se verifique danos em decorrência do transporte ou materiais que estão em desacordo com este termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis
- Arcar com todas as despesas logísticas, operacionais, fiscais e comerciais necessárias à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todos os compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- Não transferir a responsabilidade inerente ao objeto da licitação a outras entidades, sejam elas fabricantes/representantes;
- Entregar somente materiais com registro no Ministério da Saúde, liberadas para comercialização pela ANVISA, INMETRO e ABNT;
- Relacionar-se com a CONTRATANTE somente através do fiscal indicado, o qual terá plenos poderes para praticar atos no limite da presente contratação;
- Arcar com todos os ônus e/ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Não caucionar nem utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência da ATA, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- Comunicar imediatamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução da Ata de Registro de Preços;



- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos fornecimentos em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**;
- Atender prontamente as reclamações e/ou exigências e/ou observações feitas pela **CONTRATANTE**;
- Treinar os profissionais do hospital municipal, no ambiente de trabalho, para melhorar a utilização dos equipamentos em, pelo menos, três turnos;
- Fornecer os equipamentos com garantia mínima de 12 meses contra eventuais defeitos;
- Prover a instalação dos equipamentos solicitados nos locais indicados pelo serviço solicitante.
- As empresas distribuidoras deverão apresentar Termo de Responsabilidade emitido pela própria, garantindo a entrega dos materiais no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar equipe de profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos;
- b) Manter os equipamentos em ambiente e local próprios, visando o seu melhor desempenho;
- c) Conferir o recebimento do material (equipo/seringas) nas quantidades / especificações.
- d) Comunicar ao contratado com brevidade quando houver uma eventual danificação dos equipamentos;
- e) Prover o pagamento em favor da empresa contratada, após a entrega do material e apresentação de nota fiscal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de insumos:



- Licença sanitária atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO MATERIAL:

- Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;
- Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;
- Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação.
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**.

11. FORMA DE ENTREGA / GARANTIA:

O fornecedor terá até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.

A empresa deverá entregar os produtos na marca cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

Na entrega do equipamento deverá ser feita a emissão do Certificado de calibração RBC e Inmetro do controlador de temperatura e Certificado de Calibração do equipamento completo em pontos de temperatura conforme normas vigentes.

No décimo primeiro mês da garantia, deverão se realizadas as mesmas calibrações feitas na entrega do equipamento com emissão dos Certificados de calibração.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, LF 14.133/2021).



Índice de Reajuste Previsto: IPCA.

13. MODELO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA:

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Provisoriamente, pelos fiscais Lídia Pereira da Silva Souza, matrícula 469 e Selma dos Santos Lima, matrícula 256 no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação, pela gestora Luketlin Silva Ribeiro, matrícula 7788.

O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Instrumento e no Edital.

- a) O **recebimento provisório** dar-se-á em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da entrega do objeto por parte da empresa, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial.
- b) O **recebimento definitivo** dar-se-á em até **10 (dez) dias**, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato ou instrumento equivalente e atestado pelo fiscal técnico e/ou fiscal setorial.

14. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMSA – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº
Bairro: Centro
Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440
De Segunda a Sexta Feira
Horário: 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 horas



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considera-se cumprido o objeto no momento em que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ atestar a sua execução.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE CONSULTAS:

- Informamos que foi realizado as pesquisas em banco de preço oficial (mês de Maio/ Junho) e cotação de fornecedores.



17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / REAJUSTE

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 412.290,60 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3845/2024.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço ou do(s) contrato(s) dela decorrente(s), e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta de preços, (Art. 27 do Decreto Municipal 3845/2024) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser ajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18. DO TIPO DE EMPENHO:

Empenho Ordinário.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO / MODALIDADE LICITATÓRIA:

O presente processo licitatório será realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por Lote**, conforme solicitação do responsável requisitante e ETP..

Os insumos pleiteados são específicos para o uso em bomba de infusão/seringa, em análise de mercado é observado pelo corpo técnico que cada material somente é compatível, com a bomba de infusão/seringa própria, não há universalização dos itens, cada um é elaborado pelas fábricas com o encaixe perfeito ao aparelho. Na prática técnica é observado que marcas diferentes ao aparelho não encaixam de maneira adequada, causando perda do produto e administração errada dos medicamentos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3170	3187	160003	Atenção de alta e média complexidade
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3188	3200	162101	Programa de assistência hospitalar
10.302.0120.2.095	3.3.90.30	3208	3224	170401	Royalties até 5%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
ANEXO I/I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Equipos/acessórios e bombas de infusão/seringa, destinadas ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã-RJ de modo a garantir a assistência adequada dos pacientes internados.

2 - Descrição da necessidade

O conjunto bombas de infusão/seringas mais equipos e outros acessórios, são considerados requisitos mínimos em hospitais com Unidade de Terapia Intensiva, conforme legislação vigente, RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 que “Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências”, e são dispositivos fundamentais para a administração de medicamentos e outros produtos nos diversos setores de um hospital. Considerando as disposições transitórias da RDC nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde; Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos de administração de soluções parenterais contidos na RDC nº 45, relacionados ao uso de um sistema fechado de infusão a fim de garantir uma integração com o sistema fechado natural da circulação sanguínea no corpo, evitando infecções por microrganismos no ar.

Considerando que todos os Hospitais precisam ter variedade na forma de administração de medicamentos, soros e dietas, devido as necessidades individuais de cada paciente, é imprescindível a disponibilização de equipamentos que permitam dosar diversos produtos de forma controlada.

Os produtos deste estudo, fazem parte da Padronização de Materiais do Hospital Mariana Maria de Jesus, sendo utilizados para viabilizar as infusões das nutrições e medicações pelas vias enterais e parenterais dos pacientes internados que necessitam deste procedimento.

As bombas de infusão/seringa visam obter precisão nas infusões contínuas intravenosas, diminuindo os problemas das infusões por gravidade, otimizando o tempo da equipe médica e de enfermagem, as respostas à droga, nutrição e a eficácia das terapias.



A terapia infusional é de grande importância para diversas áreas dentro do ambiente hospitalar, tais como: Área de recuperação pós-anestésica do centro obstétrico; Sala para pré-parto/parto/pós-parto; Área para atendimentos de emergências; Sala de recuperação de pacientes – diálise; Posto de enfermagem e serviços – urgência; Sala de observação; Sala de Urgência; Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc); Área de recuperação pós-anestésica do centro cirúrgico; Clínica médica e UTI.

Os equipos e as bombas de infusão/seringas e outros acessórios são considerados como um sistema único. A relação equipo/acessórios – bomba de infusão/seringa é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada, são considerados itens essenciais. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). **A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso.**

3 - Área requisitante

AREA REQUISITANTE

COLABORADORES

Central de Abastecimento Farmacêutico/
Almoxarifado da Saúde

Adriany Cristina Marques

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

O cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de insumos:

- Licença sanitária atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

5 - Levantamento de Mercado

Para a necessidade em questão foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade da Secretaria de Saúde.

Observou-se duas possibilidades de aquisição, compras das bombas mais insumos e comodato das bombas e compra dos insumos, segue tabela com comparativo de preço, a terceirização dos insumos mais bombas, não foi encontrada, ressaltando que o corpo de enfermagem e médicos são os profissionais que manuseiam os equipamentos.

Segue tabela com valores cotados para as bombas + acessórios e para bombas em comodato + acessórios:

Item	Descrição	qtd	Preço unit. Sem comodato	Preço Unit. Com comodato	TOTAL GERAL SEM COMODATO	TOTAL GERAL COM COMODATO
1	Equipo nutrição enteral	3720	R\$23,00	R\$25,00	R\$85.560,00	R\$93.000,00



2	Equipo parenteral	8520	R\$24,22	R\$26,90	R\$206.354,40	R\$229.188,00
3	Equipo fotossensível	1980	R\$32,00	R\$36,74	R\$63.360,00	R\$72.745,20
4	Equipo hemotransfusão	960	R\$60,00	R\$66,00	R\$57.600,00	R\$63.360,00
5	Seringa 20 ml calibrada	252	R\$23,00	R\$25,00	R\$5.796,00	R\$6.300,00
6	Seringa 50 ml calibrada	300	R\$25,00	R\$26,80	R\$7.500,00	R\$8.040,00
7	Equipo extensor	600	R\$9,20	R\$9,50	R\$5.520,00	R\$5.700,00
8	BOMBA DE INFUSÃO	125	R\$12.000,00	0	R\$1.500.000,00	0
9	BOMBA DE SERINGA	2	R\$20.000,00	0	R\$40.000,00	0
					R\$1.971.690,40	R\$478.333,20

Nas contratações analisadas observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Presencial nos anos anteriores e Eletrônico, os equipos para serem utilizados devem ser acoplados as bombas de infusão e seringa e serem compatíveis, em análise de mercado, não há necessidade de aquisição das bombas, que tem complexidade no equipamento e demandam manutenção periódica, ressaltando também que o preço dos equipos/acessórios com a bomba em regime de comodato ou sem comodato, não tem mudança significativa, reforçando a aquisição de equipos e bombas em comodato. Se a administração adquirir tais equipamentos, em caso de defeito, estes terão que ser encaminhados para a assistência técnica em outros municípios por conta da manutenção. Bombas de infusão funcionam rotineiramente em tempo integral para administrar infusões medicamentosas em pacientes internados. Ao apresentar defeito, cada aparelho afastado sem funcionamento prejudica significativamente a continuidade do atendimento aos pacientes internados na unidade hospitalar. É importante ressaltar que cada bomba fabricada por uma empresa, só encaixa no equipo (acessórios) da empresa em questão, ou seja, a aquisição das bombas para atendimento geral, torna o município dependente de um único fabricante, em um momento de crise de mercado ou mesmo no decorrer do tempo, fica-se sujeito ao preço que a empresa impor, impossibilitando a concorrência na aquisição.

Observa-se que há um custo de 1.540.000,00 de reais em investimento de bombas com garantia de 1 ano, não previsto o mal uso ou mesma queda e quebra, há empresas que informam que realizar um contrato para manutenção também é algo subjetivo, pois existem diversos problemas que podem ocorrer com a bomba, e a cotação deve ser após análise, fora o custo de transporte para traslado da bomba. Analisando também os valores de aquisição dos acessórios sem comodato e com comodato, verifica-se uma diferença média de 10%, que não justifica a compra das bombas para atendimento de todo o parque Hospitalar.

A opção pelo regime de comodato do equipamento apresenta vantagens e segurança ao paciente. Sendo o fornecimento dos equipos o objeto principal da contratação. O comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, avanço de tecnologia periódico, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (conforme o tipo de máquina), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina e possibilitando competitividade entre empresas para fornecer os acessórios com preço melhor.



Aquisição de equipos com cessão de equipamentos (bombas de infusão/seringa) deve-se também ao fato de que tais equipamentos serão imediatamente substituídos e/ou reparados em caso de defeito pela empresa contratada. Além disso, a cada novo processo, a unidade hospitalar sempre terá à disposição equipamentos novos e com tecnologia de ponta na área hospitalar.

Descriminando as bombas, há necessidade de 2 modelos, um “bomba de infusão” e a outra “bomba de seringa”, a primeira ficará disponível para a UTI e vários setores do hospital, as de seringa estarão disponíveis para o Centro Cirúrgico e Maternidade, devido algumas particularidades do perfil dos pacientes.

6 - Descrição da solução como um todo

A opção pela aquisição por menor preço, com cessão de bombas infusão/seringa é a mais indicada. Considerando que deve haver compatibilidade do equipo com as bombas e toda a rotina intra-hospitalar, se faz necessário um modelo de marca para bomba de infusão, devido à compatibilidade, no caso da bomba de seringa pode ser a mesma da bomba de infusão ou diferente. Ressalto que bombas de infusão iguais, podem empilhar, no caso de bombas variadas não há espaço nem para a organização das mesmas ao lado do leito do paciente. Assim os insumos de cada bomba devem ter seu preço estimado individual, porém a empresa vencedora deve ser a que ofertar o menor preço para cada lote, vinculado aos dois tipos diferentes de bomba (infusão/seringa).

Com isso a empresa vencedora deverá entregar junto com os equipos/acessórios a quantidade de 125 bombas de infusão e 2 bombas de seringa, dentro dos padrões discriminados no instrumento convocatório, até o término do quantitativo dos equipos adquiridos, sem ônus adicional à Contratante, e na mesma quantidades que nos 2 últimos processos anteriores. Ressalto que a quantidade de bombas se faz necessária devido à complexidade de pacientes no pós covid e necessidades do perfil dos pacientes.

Os itens serão adquiridos em grupo, uma vez que os equipos/seringas devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas ao hospital pelo licitante vencedor. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento no hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho, e conseqüentemente à assistência prestada.

Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

A empresa vencedora deverá ser responsável pelas instalações, treinamentos



operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, além de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a instituição. Ao final do contrato será realizada a devolução das bombas de infusão.

Ressalto que não há necessidade de amostras.

7 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente há no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus 12 leitos de UTI, para uso em dieta parenteral nos leitos clínicos ou mesmo setor de emergência, os equipos são estimados pela quantidade de bombas, na UTI pode-se chegar a 6 bombas por leito, ou seja, 72 bombas, as outras 53 bombas ficam divididas para Clínica médica, Emergência, Centro Cirúrgico, Maternidade, ou seja, para os outros 68 leitos disponíveis no hospital, porém com uma quantidade por leito em média menor.. E para bombas de seringa se manteve 2 unidades, uma para maternidade e outra para o centro cirúrgico.(Obs.: HMMJ atualmente tem 80 leitos).

Informamos que as especificações foram elaboradas por profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, durante o processo de cotação o setor de compras deve seguir o descritivo/especificações apresentadas, no caso de dúvidas convocar técnico para esclarecimentos, reforço que no caso de verossimilhança, somente o técnico tem o conhecimento para definição.

Os insumos pleiteados são específicos para o uso em bomba de infusão/seringa, em análise de mercado é observado pelo corpo técnico que cada material somente é compatível, com a bomba de infusão/seringa própria, não há universalização dos itens, cada um é elaborado pelas fábricas com o encaixe perfeito ao aparelho. Na prática técnica é observado que marcas diferentes ao aparelho não encaixam de maneira adequada, causando perda do produto e administração errada dos medicamentos.

Nas tabelas abaixo, Lote I e Lote II, temos o valor de demanda média mensal consolidada de cada produto para uso no HMMJ e valor estimado para 12 meses.

DESCRIÇÃO DAS SERINGAS E EQUIPOS

		LOTE I -			
I T E M	EQUIPO PARA BOMBA DE SERINGA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL
1	SERINGA PADRÃO DE 20ML NBR ISO 7882/2 PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM CORPO EM	Unidade	439645	21	252



		LOTE I -			
	POLIPROPILENO (PP) NATURAL COM 20ML DE VOLUME GRADUADO EM PASSOS DE 1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA LIVRE DE LÁTEX TERMINAÇÃO PADRÃO LUER MACHO COM LUER LOCK. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA MODELO "PERFUSOR COMPACT", SERINGA PERFUSORA DE 20 ML.				
2	SERINGA PADRÃO DE 50 ML NBR ISO 7882/2 PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM CORPO EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL COM 20ML DE VOLUME GRADUADO EM PASSOS DE 1 ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA LIVRE DE LÁTEX TERMINAÇÃO PADRÃO LUER MACHO COM ROSCA LUER LOCK. COMPATÍVEL COM A BOMBA DE SERINGA MODELO "PERFUSOR COMPACT", SERINGA PERFUSORA DE 50 ML.	Unidade	439646	25	300
3	EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA COM TUBO EM PVC DE DIÂMETRO REDUZIDO COM 120 CM E VOLUME DE PREENCHIMENTO PRIMING DE 6,0 ML TERMINAÇÃO LUER FEMEA NUMA EXTREMIDADES LUER MACHO COM ROSCA LUER LOCK NA OUTRA EXTREMIDADE ESTERILIZADO POR ETO, PERFUSO DE 120 CM.	Unidade	0385614	50	600

		LOTE II			
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL
4	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM BOMBA DE INFUSAO, ISENTO DE LÁTEX, PONTA PERFURANTE EM CRUZ (CROSS SPIKE), ENTRADA DE AR COM FILTRO 0.22 MICRONS, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS), CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, TUBO EM PVC – LIVRE DE DEHP EM COLORAÇÃO LILAS COM 2,04 M DE COMPRIMENTO, SEGMENTO DE SILICONE PARA BOMBEAMENTO (11 CM),	386007	Unidade	310	3.720



		LOTE II			
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL
	PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM VÁLVULA NEEDLE-FREE. CONECTOR ESCALONADO COM O PACIENTE. VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO: 20,1 ML. EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ESTERILIZADO POR ETO. EQUIPO DE BOMBA DE DIETA ENTERAL.				
5	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTERAL EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSLUCIDO, COM FILTRO DE AR HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, PRESENÇA DE PINÇA ROLETE TIPO CORTA FLUXO, COM TUBO EM PVC TRANSLUCIDO E COM SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL A BOMBA INFUSORA, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, E CONECTOR TIPO SPIN LOCK OU LUER LOCK. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO DEVENDO MENCIONAR LOTE E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MS, AUTORIZADA PELA ANVISA.	425765	Unidade	710	8.520
6	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM CÂMARA GOTEJADORA, FLEXIVEL, NA COR ÂMBAR, COM FILTRO DE AR HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, PRESENÇA DE PINÇA ROLETE TIPO CORTA FLUXO, COM TUBO EM PVC NA COR AMBAR E COM SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL E BOMBA INFUSORA, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, E CONECTOR TIPO SPIN LOCK OU LUER LOCK. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGIÃO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO DEVENDO MENCIONAR LOTE E DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MS, AUTORIZADA	386247	Unidade	165	1.980



		LOTE II			
ITEM	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA MENSAL	DEMANDA ANUAL
	PELA ANVISA.				
7	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA DE SANGUE HEMOTRANSFUSÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS PVC CRISTAL, COMPRIMENTO 200CM PARA BOMBA DE INFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 170 A 210 MICRAS, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA TIPO ROLETE, SEGMENTO DE SILICONE E CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA. ATOXICO, A PIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL. CONEXÕES SEM LÁTEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	0389492	Unidade	80	960

Segue tabela detalhada:

Lote 01 – quantidade de bomba de seringa (2) X distribuição de insumos

SETOR	QT BOMBAS POR SETOR	DM LOTE01 ITEM 1	DM LOTE01 ITEM 2	DM LOTE01 ITEM 3
CENTRO CIRURGICO	01	11	15	30
MATERNIDADE	01	10	10	20
TOTAL MENSAL	*-	21	25	50
TOTAL ANUAL	*-	252	300	600

***DM – DEMANDA MENSAL**

Lote 02 – quantidade de bomba de infusão (125) X distribuição de insumos

SETOR	QT BOMBAS POR SETOR	DM LOTE02 ITEM 4	DM LOTE02 ITEM 5	DM LOTE02 ITEM 6	DM LOTE02 ITEM 7
UTI	72	176	409	95	46
CLÍNICA MÉDICA	28	71	159	37	18
EMERGENCIA	10	25	57	13	6



CENTRO CIRURGICO	6	16	34	8	4
MATERNIDADE	9	22	51	12	6
TOTAL MENSAL	-*-	310	710	165	80
TOTAL ANUAL	-*-	3720	8520	1980	960

***DM – DEMANDA MENSAL**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **EQUIPAMENTO DE BOMBA INFUSORA: QUANTIDADE - 125 Unid. EQUIPAMENTO DE BOMBA DE SERINGA: QUANTIDADE – 02 Unid.**

As Bombas Infusoras fornecidas devem possuir as seguintes características:

Ser de alta qualidade com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

Ter excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;

Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas descritas neste documento. Ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem; (Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este estudo técnico preliminar ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados); Ser do tipo Bomba de infusão volumétrica INTERATIVA, com tela de LCD para permitir visualização de fluxo, volume e medicação infundindo de forma fácil e segura;

Possuir múltiplas funções práticas e essenciais para dinamizar o serviço do profissional, tais com:

- 1- Alarmes com identificação do problema;
- 2- Permitir programar horário para iniciar uma medicação e ser administrada permitindo cumprimento dos horários prescritos com precisão;
- 3- Permitir diversas programações com cálculo de dose, dose de ataque e múltiplas etapas, assim como programação de mcg/kg/min;
- 4- Ter memória de programação no mínimo dos últimos 100 eventos, essencial para que em um eventual óbito possa se saber se o erro foi humano ou do equipamento;
- 5- Possuir histórico completo de infusão com funções para garantir praticidade e segurança para balanço hidroeletrólítico do paciente;
- 6 -Possuir uma biblioteca com drogas pré-programadas por nomes, unidades e concentrações padronizadas, o que reduz a probabilidade de erros de programação;
- 7 -Possuir canal duplo e quádruplo de energia, otimizando o espaço das réguas dos leitos, ou demonstrar algo que seja compatível a estrutura do HMMJ;
- 8- Bomba enteral e parenteral portátil com autonomia de bateria de 10 a 11h de infusão, de acordo com o volume programado, mantendo estabilidade da infusão no caso de falta de energia e permitindo que o paciente possa deambular ou ser transportado para outro setor;
- 9- Bomba enteral e parenteral aptas ao uso para transporte de paciente em ambulância, sem interrupção da infusão;
- 10- Bomba parenteral que atenda a demanda em microgotas e macrogotas.
- 11- Possuir na



bomba infusora parenteral a modalidade bolus; 12- Possuir acessórios ou dispositivo intrínseco para empilhamento, característica que facilita no transporte de pacientes graves;

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Foi realizada pesquisa de preço de forma sintetizada com empresa específica do ramo, segue anexo cotação estimada em R\$478.333,20. Ressalto que o setor de compras construirá mapa comparativo com uma maior cesta de preços, com o objetivo de ter um valor estimado para o certame.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Apesar de questões técnicas agruparem os itens por lote, a quantidade pedida sairá no empenho item a item, conforme consumo.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. Não há.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com histórico de Contratações anual da instituição, e Definição de Formalização de Demanda – DFD.

12 - Resultados Pretendidos

Com a presente contratação espera-se suprir as demandas dos diversos setores do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

13 - Providências a serem Adotadas

Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações de infraestrutura, caso sejam seguidas as descrições dos itens.

O fiscal técnico do objeto desta contratação deve ser uma enfermeira/o, que esteja também envolvido no manuseio dos equipamentos e insumos, devido ao conhecimento específico necessário. Este profissional deve participar ativamente dos treinamentos fornecidos da empresa contratada.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

O objeto licitado não gera impactos ambientais diretos. A natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15 - Declaração de Viabilidade

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Justificativa da Viabilidade

Esta contratação torna-se viável tecnicamente e necessária para esta Secretaria, pois já temos experiências prévias com a licitação deste mesmo objeto.

16 - Responsáveis

Adriany Cristina Marques – Matrícula 7251

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Lidia Pereira da Silva Souza – Matrícula 469

Enfermeira



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ANEXO II
(Descrição da Compra)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS